



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

LEI Nº 448/2014



EMENTA: Fixa o Piso Salarial do Magistério Municipal de Tamandaré, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica fixado a partir de 1º de janeiro de 2014 o Piso Salarial do Magistério do Município de Tamandaré em de R\$ 1.697,39 (um mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), por mês, para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2014.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 06 de fevereiro de 2014.

Paulo Romero Pereira da Silva
Prefeito em Exercício